

PADRÃO DEFINITIVO DE RESPOSTA APÓS RECURSO

PROVA ESCRITA

CERTAME	Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Ensino Superior
EDITAL	Editais nº 001/2026
CARGO / CURSO	Professor Titular do Ensino Superior: Pedagogia, Didática / Planejamento Educacional / Política e Organização da Educação Nacional
TEMA	3. Políticas Públicas para a Educação Brasileira

QUESTÃO DISCURSIVA

As políticas públicas educacionais desempenham papel fundamental na organização e no desenvolvimento da educação brasileira, estabelecendo diretrizes, programas e ações destinadas à garantia do direito à educação e à promoção da qualidade e da equidade no ensino. Sua formulação e implementação envolvem diferentes esferas do poder público e são influenciadas por aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. Considerando os fundamentos da educação brasileira, como as políticas públicas educacionais são formuladas, implementadas e avaliadas no contexto nacional e de que maneira contribuem para a garantia do direito à educação, para a promoção da qualidade e da equidade e para a organização dos sistemas de ensino, considerando os desafios relacionados à sua efetivação? A resposta deverá fundamentar-se na legislação educacional brasileira e em conhecimentos teóricos e metodológicos pertinentes à área, contemplando, quando cabível, a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as principais políticas, programas e diretrizes educacionais vigentes.

PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA

As políticas públicas educacionais correspondem ao conjunto de normas, planos, programas, financiamento e ações administrativas por meio dos quais o Estado busca concretizar o direito à educação. Formulação, implementação e avaliação são dimensões interdependentes de um processo contínuo, influenciado por necessidades sociais, desigualdades territoriais, recursos disponíveis e participação social. Dermeval Saviani contribui para compreender a política educacional em sua relação com a estrutura social e com a responsabilidade pública de garantir acesso ao conhecimento sistematizado.

A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Entre os princípios do ensino estão igualdade de condições para acesso e permanência, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo, gratuidade do ensino público, valorização dos profissionais, gestão democrática e garantia de padrão de qualidade. Tais fundamentos exigem políticas voltadas ao acesso, à permanência, à aprendizagem e à redução de desigualdades.

A organização federativa é central nesse campo. O art. 211 da Constituição determina que União, Estados, Distrito Federal e Municípios organizem seus sistemas de ensino em regime de colaboração. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, detalha incumbências de cada esfera e estabelece diretrizes para organização, gestão e funcionamento da educação. Carlos Roberto Jamil Cury ressaltava que, em uma federação, o direito à educação depende da articulação entre autonomia dos entes e responsabilidade comum pela garantia desse direito.

A formulação das políticas deve partir de diagnóstico da realidade, identificação de problemas, definição de objetivos, prioridades e estratégias, previsão de recursos, distribuição de responsabilidades e construção de indicadores. Dados sobre matrícula, fluxo, aprendizagem, infraestrutura e desigualdades devem subsidiar decisões. A participação de conselhos, fóruns, profissionais, estudantes, famílias e sociedade civil amplia a legitimidade do planejamento, sem afastar a responsabilidade estatal pela definição e execução das ações.

O Plano Nacional de Educação vigente, aprovado pela Lei nº 15.388/2026, estrutura o planejamento educacional decenal por objetivos, metas e estratégias. Estados, Distrito Federal e Municípios devem articular seus planos às diretrizes nacionais e às respectivas realidades. O planejamento de longo prazo

deve dialogar com planos plurianuais, leis orçamentárias e planos de ação, pois metas educacionais dependem de previsão financeira, capacidade administrativa, acompanhamento e continuidade institucional.

A Lei Complementar nº 220/2025 instituiu o Sistema Nacional de Educação e estabeleceu normas de cooperação federativa. O SNE integra sistemas e políticas mediante regime de colaboração e instâncias de articulação e pactuação, como a Comissão Intergestores Tripartite da Educação e as Comissões Intergestores Bipartite. Esse arranjo favorece coordenação, assistência técnica e compartilhamento de responsabilidades, preservada a autonomia dos entes e evitando iniciativas fragmentadas.

Na implementação, diretrizes e metas são transformadas em ações concretas nas redes e escolas. Tornam-se relevantes capacidade de gestão, formação e valorização profissional, infraestrutura, materiais, transporte, alimentação, acessibilidade, assistência técnica, sistemas de informação e execução financeira. José Carlos Libâneo relaciona a qualidade educacional às condições institucionais, à organização pedagógica e ao trabalho docente, demonstrando que políticas efetivas precisam alcançar o cotidiano escolar e articular dimensões administrativas e pedagógicas.

O financiamento é condição indispensável à efetivação do direito. A Constituição vincula receitas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e institui o Fundeb permanente, regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, como mecanismo de redistribuição de recursos e valorização dos profissionais da educação básica. A ação redistributiva e supletiva da União deve reduzir diferenças na capacidade de financiamento, enquanto o PNE relaciona recursos, qualidade e equidade e adota o Custo Aluno Qualidade como referência para condições adequadas de oferta.

Programas nacionais funcionam como instrumentos de implementação. O Programa Nacional de Alimentação Escolar contribui para alimentação adequada e permanência; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar apoia o deslocamento de estudantes da educação básica pública, especialmente em áreas rurais; e o Programa Dinheiro Direto na Escola transfere recursos suplementares às unidades educacionais. Políticas de educação integral e outras ações dos entes federativos devem ser articuladas ao planejamento e aos sistemas de ensino.

A promoção da equidade exige reconhecer que oferta formalmente igual pode ser insuficiente diante de condições sociais e territoriais desiguais. Políticas redistributivas devem considerar vulnerabilidade socioeconômica, diferenças regionais, localização rural ou periférica, pertencimentos étnico-raciais, deficiência e outras situações que gerem barreiras de acesso, permanência, participação e aprendizagem. Equidade significa assegurar recursos, apoios e oportunidades adequados para que todos tenham direito a educação de qualidade, respeitadas as diversidades previstas na legislação.

A avaliação das políticas deve examinar cobertura, qualidade da implementação, uso dos recursos, resultados, impactos distributivos e alcance das metas. O PNE vigente prevê monitoramento e avaliação com participação do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, comissões do Congresso Nacional e Fórum Nacional de Educação, além do monitoramento das metas pelo Inep. Censos e sistemas nacionais de avaliação oferecem dados para acompanhar acesso, trajetória, aprendizagem e condições de oferta e para orientar revisões do planejamento.

A avaliação deve possuir função diagnóstica e de aperfeiçoamento. Indicadores quantitativos precisam ser interpretados juntamente com informações sobre contextos escolares e condições territoriais. Vitor Henrique Paro relaciona a qualidade da escola pública à realização de seus fins educativos e à participação democrática, o que recomenda não reduzir a avaliação a classificações ou responsabilização isolada das escolas. Os resultados devem subsidiar assistência, formação, redistribuição de recursos e revisão de estratégias.

Gestão democrática e controle social também integram a efetivação das políticas. Conselhos de educação, conselhos de acompanhamento, fóruns, conferências e outras instâncias colegiadas podem acompanhar planejamento, recursos e execução. Transparência, prestação de contas e participação informada fortalecem a responsabilidade pública. Entre os desafios estão desigualdades sociais e regionais, diferenças de capacidade administrativa, insuficiências de infraestrutura, barreiras à inclusão,

desigualdade de conectividade, necessidade de valorização profissional, articulação entre planejamento e orçamento, cooperação federativa e riscos de descontinuidade das ações.

Em síntese, as políticas públicas educacionais concretizam o direito à educação quando articulam Constituição, legislação, planejamento, financiamento, cooperação federativa, gestão democrática, implementação e avaliação. Saviani, Cury, Libâneo e Paro oferecem referências para compreender a educação como direito social, a complexidade federativa, a qualidade do trabalho educativo e a participação democrática. Constituição Federal, LDB, Fundeb, Sistema Nacional de Educação, Plano Nacional de Educação e programas de apoio constituem instrumentos que, coordenados e monitorados, podem ampliar acesso, permanência, aprendizagem, qualidade e equidade e fortalecer a organização dos sistemas de ensino.

OBSERVAÇÃO

O presente padrão de resposta possui caráter referencial e orientador, indicando os conteúdos essenciais esperados, sem exigir reprodução literal. Serão admitidas formulações equivalentes, desde que tecnicamente consistentes, pertinentes ao comando da questão, devidamente fundamentadas e compatíveis com os critérios previstos no edital. A correção considerará o conteúdo efetivamente apresentado pelo candidato, sendo aceitas abordagens distintas deste padrão, desde que demonstrem domínio do tema e atendam adequadamente ao enunciado.